

**ADVOCACIA
COMPROMETIDA**
COM SOLUÇÕES
ADUANEIRAS
E TRIBUTÁRIAS



DIEGO JOAQUIM
& A D V O G A D O S

MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO



- [Medida Provisória nº 1.202/2023](#) publicada no último dia 28 de dezembro que, dentre outros temas, limita a compensação de créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado
- A Receita Federal do Brasil publicou, no dia 29 de dezembro, a [Instrução Normativa RFB nº 2.168/2023](#) que dispõe e regulamenta a autorregularização incentivada de tributos por ela administrados
- Pela publicação da [Portaria MF nº 1.634](#), no dia 22 de dezembro, foi aprovado o novo Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)
- [Portaria Normativa MF nº 1.584](#), de 14 de dezembro, dispendo sobre a transação por adesão no contencioso tributário de relevante e disseminada controvérsia jurídica e de pequeno valor
- Foi publicada a [Lei nº 14.784/2023](#), também no dia 28, que prorrogou até 31 de dezembro de 2027, o adicional de 1% nas alíquotas da COFINS-Importação, tendo sido revogada no dia seguinte.

[Fim de 2023 e as mudanças na legislação tributária - Diego Joaquim & Advogados \(dja.adv.br\)](#)

Adicional de 1% da COFINS-Importação

Foi publicada a [Lei nº 14.784/2023](#), no dia 28/12, que prorrogou até 31 de dezembro de 2027, **o adicional de 1% nas alíquotas da COFINS-Importação.**

O acréscimo de um ponto percentual de alíquota da COFINS-Importação teria vigência até o fim de 2023, mas a nova lei determinou que o acréscimo seria prorrogado até 31 de dezembro de 2027 passando a ter vigência apenas no dia 1º de abril de 2024.

Desse modo, **os importadores sujeitos ao recolhimento da COFINS-Importação ficariam desobrigados ao acréscimo de 1% sobre a contribuição entre o período de 1º de janeiro a 31 de março de 2024**, vez que o disposto no artigo 7º acima indica que a vigência se dará no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação – se publicada em dezembro/23, a vigência se iniciaria em abril de 2024.

Contudo, **no dia seguinte à publicação da Lei, foi publicada a Medida Provisória nº 1.202**, trazendo completa confusão e insegurança jurídica ao tema, vez que **revogou a partir de 1º de abril de 2024 a incidência do adicional de 1% da COFINS e, também, a prorrogação até 2027.**

É preciso que o tema seja acompanhado pelos importadores, tendo em vista que, em sendo Medida Provisória, tal determinação depende da conversão em lei nos próximos 120 dias. **Caso o Congresso Nacional não realize essa conversão em lei, a cobrança do adicional de 1% da COFINS-Importação se manterá até 2027.**

PROJETO MOVER



Programa MOVER, com a publicação da [Medida Provisória nº 1.205/2023](#) que contempla as seguintes medidas:

- 1.requisitos obrigatórios para a comercialização de veículos novos produzidos no País e para a importação de veículos novos;
- 2.regime de incentivos à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento para as indústrias de mobilidade e logística;
- 3.regime de autopeças não produzidas; e
- 4.Fundo Nacional de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico – FNDIT.

A partir da MP:

- 1.a lista de autopeças com isenção do Imposto de Importação, prevista na Resolução GECEX nº 285/2021, que relacionava a lista de autopeças com isenção do Imposto de Importação foi revogada e todos os Ex-tarifários que constavam naquela lista migraram para os anexos da Resolução Gecex nº 284/2021, que trata sobre a redução dos tributos;
- 2.as empresas habilitadas no Regime de Autopeças não-produzidas deverão realizar aportes de 2% do valor aduaneiro nos Programas Prioritários credenciados no âmbito do Programa Rota 2030 até o último dia útil do segundo mês-calendário posterior ao mês da importação (a contar do desembaraço aduaneiro).
- 3.“Atualmente, o artigo 6º do 38º Protocolo Adicional ao ACE-14 reduz a alíquota do Imposto de Importação para as autopeças não produzidas a 2%. Desta forma, as pessoas jurídicas habilitadas deverão recolher Imposto de Importação com alíquota de 2% e, posteriormente, deverão realizar aporte nos Programas Prioritários em valor correspondente a 2% do valor aduaneiro”;
- 4.As habilitações no programa MOVER devem ser feitas pelas empresas até 28 de abril de 2024, quando todas as habilitações serão canceladas;
- 5.Até o ato do MDIC, não serão aprovados pedidos de habilitação no Regime de Autopeças Não Produzidas.

[Projeto MOVER e as mudanças trazidas para o Regime de Autopeças Não Produzidas - Diego Joaquim & Advogados \(dja.adv.br\)](#)

PROJETO DE LEI Nº 15/2024

Será votado o PL para instituir programas voltados à conformidade tributária e aduaneira, com o propósito de tornar a relação entre a Receita Federal e aqueles contribuintes que estejam dispostos ao cumprimento da legislação, mais contributiva (ou com caráter orientador), permitindo que a ação punitiva seja para aqueles que tem a intenção de descumprir a legislação.



São três programas:

- **CONFIA ou Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal:** é um programa de adesão voluntária pautada em critérios quantitativos e qualitativos, que tem o objetivo de incentivar a cooperação e o diálogo entre contribuintes e RFB estimulando o cumprimento de obrigações aduaneiras e tributárias;
- **SINTONIA ou Programa de Estímulo à Conformidade Tributária:** visa estimular a regularidade tributária e aduaneira pelo cumprimento das obrigações concedendo benefícios tributários aos contribuintes classificados com base em critérios objetivos, tais como a regularidade fiscal, cumprimento tempestivo das obrigações e outros;
- **OEA ou Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado:** esse programa já existe e possui várias empresas certificadas. Também de caráter voluntário, o programa estimula a segurança da cadeia logística e a conformidade aduaneira e tributária através do cumprimento de critérios específicos para que as empresas tenham maior agilidade e previsibilidade em suas operações de comércio internacional.

[Projeto de Lei nº 15/2024 em votação para instituição de programas de conformidade - Diego Joaquim & Advogados \(dja.adv.br\)](https://dja.adv.br)

ALTERAÇÕES/ REDUÇÕES TARIFÁRIAS



ALTERAÇÕES/REDUÇÕES TARIFÁRIAS

LEGISLAÇÃO	RESUMO
ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS COSIT	<p>Atos declaratórios que enquadram veículos em "Ex" da TIPI:</p> <p><u>ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO COSIT Nº 54, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023</u> <u>ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO COSIT Nº 55, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023</u> <u>ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO COSIT Nº 56, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023</u> <u>ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO COSIT Nº 57, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023</u> <u>ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO COSIT Nº 58, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023</u> <u>ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO COSIT Nº 59, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023</u> <u>ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO COSIT Nº 60, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023</u> <u>ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO COSIT Nº 61, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023</u> <u>ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS COSIT/SUTRI/RFB/MF NºS: 62 E 63</u></p>

ALTERAÇÕES/REDUÇÕES TARIFÁRIAS

LEGISLAÇÃO	RESUMO
RESOLUÇÃO GECEX Nº 533, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023	<p>Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital que menciona, na condição de Ex-tarifários.</p> <p>NCM EX</p> <ul style="list-style-type: none">• 8421.21.00 259• 8422.40.90 150• 8422.40.90 167• 8422.40.90 819• 8431.20.11 089• 8441.20.00 053• 8441.80.00 169• 8451.40.29 028• 8452.29.10 001• 8452.29.10 002• 8452.29.10 003• 8456.11.19 044• 8460.23.00 049• 8460.90.90 125

ALTERAÇÕES/REDUÇÕES TARIFÁRIAS

LEGISLAÇÃO	RESUMO
RESOLUÇÃO GECEX Nº 534, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023	Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicação que menciona, na condição de Ex-tarifários . <ul style="list-style-type: none">Diversas NCMs alteradas.Art. 2º Esta Resolução entra em vigor sete dias após a data de publicação.
RESOLUÇÃO GECEX Nº 535, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023	Revoga Ex-tarifários para Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicação <ul style="list-style-type: none">Diversas NCMs alteradas.Art. 5º Esta Resolução entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.
RESOLUÇÃO GECEX Nº 537, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023	Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os produtos automotivos sem produção nacional equivalente que menciona, no âmbito do Acordo de Complementação Econômica nº 14, na condição de Ex-tarifários .
INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.169, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023	Aprova o texto consolidado das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias publicadas pela Organização Mundial das Alfândegas (OMA).
Resolução GECEX/MDIC nº 541, de 20/12/2023	Altera o Anexo VI da Resolução GECEX nº 272/2021), que alterou a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022) .

ALTERAÇÕES/REDUÇÕES TARIFÁRIAS

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Resolução GECEX/PR nº 542, de 15/12/2023	Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicação que menciona, na condição de Ex-tarifários .
Resolução GECEX/PR nº 543, de 15/12/2023	Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital que menciona, na condição de Ex-tarifários – republicada por correção no dia 20/12
Resolução GECEX/PR nº 544, de 15/12/2023	Revoga Ex-tarifários para Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicação.
Resolução GECEX/PR nº 545, de 15/12/2023	Altera a Lista de Autopeças Não Produzidas constante da Resolução GECEX nº 284/2021 – republicada por correção no dia 20/12
Resolução GECEX/PR nº 546, de 15/12/2023	Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os produtos automotivos sem produção nacional equivalente que menciona, no âmbito do ACE nº 14, na condição de Ex-tarifários.

ALTERAÇÕES/REDUÇÕES TARIFÁRIAS

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Resolução GECEX/PR nº 547, de 15/12/2023	Altera a Nomenclatura Comum do Mercosul e sua correspondente Tarifa Externa Comum , conforme estabelecido nas Resoluções GMC nº 27/23, 28/23, 29/23, 30/23 e 31/23, e altera Anexos da Resolução GECEX nº 272/2021
Resolução GECEX/PR nº 549, de 20/12/2023	Altera os Anexos IV e V da Resolução GECEX nº 272/2021, que alterou a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022) – republicado por omissão de informação no dia 22/12
Resolução GECEX/PR nº 550, de 26/12/2023	Altera a Lista de códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) constante no Anexo Único da Resolução GECEX nº 326/2022.
Resolução GECEX/PR nº 551, de 26/12/2023	Altera o Anexo IV da Resolução GECEX nº 272/2021, que altera a NCM e a TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022).
RESOLUÇÃO GECEX N° 553, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024	Dispõe sobre a lista de bens sem similar nacional a que se refere o inciso I do §4º do art. 1º da Resolução do Senado nº 13, de 25 de abril de 2012. - Diversas NCM's no Anexo Único

ALTERAÇÕES/REDUÇÕES TARIFÁRIAS

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Resolução GECEX/PR nº 555, de 14/02/2024	Altera o Anexo II da Resolução GECEX nº 272/2021, que alterou a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022).
Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 560, de 19/02/2024	Altera o Anexo V da Resolução GECEX nº 272/2021, que alterou a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022).
Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 561, de 19/02/2024	Altera a Nomenclatura Comum do Mercosul e sua correspondente Tarifa Externa Comum, conforme estabelecido nas Resoluções nº 39/23, do Grupo Mercado Comum do Mercosul, e altera Anexos da Resolução GECEX nº 272/2021
Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 562, de 19/02/2024	Dispõe sobre a incorporação ao ordenamento jurídico brasileiro da Decisão Conselho Mercado Comum do Mercosul nº 12/23.
Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 563, de 19/02/2024	Altera a Resolução GECEX nº 547/2023, que altera a Nomenclatura Comum do Mercosul e sua correspondente Tarifa Externa Comum, conforme estabelecido nas Resoluções GMC nº 27/23, 28/23, 29/23, 30/23 e 31/23, e altera Anexos da Resolução GECEX nº 272/2021.
Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 564, de 19/02/2024	Altera os anexos I e II da Resolução GECEX nº 322/2022, que revoga e consolida os atos normativos que reduzem temporariamente para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital que menciona, na condição de Ex-tarifários.

ALTERAÇÕES/REDUÇÕES TARIFÁRIAS

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 565, de 19/02/2024	Altera os anexos I e II da Resolução GECEX nº 323/2022, que revoga e consolida os atos normativos que reduzem temporariamente para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicações que menciona, na condição de Ex-tarifários.
Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 566, de 19/02/2024	Revoga Ex-tarifários para Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicação.

Deliberações da 211ª Reunião Ordinária do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex)

08/02/2024

Calendário Tentativo Comitê-Executivo de Gestão - Gecex - 2024

212ª	Ordinária	07/mar	10:00h	217ª	Ordinária	06/ago	10:00h
213ª	Ordinária	18/abr	10:00h	218ª	Ordinária	18/set	10:00h
214ª	Ordinária	16/mai	10:00h	219ª	Ordinária	17/out	10:00h
215ª	Ordinária	06/jun	10:00h	220ª	Ordinária	13/nov	10:00h
216ª	Ordinária	11/jul	10:00h	221ª	Ordinária	10/dez	10:00h



MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

LEGISLAÇÃO	RESUMO
PORTARIA SECEX Nº 282, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023	Dispõe sobre os procedimentos administrativos de avaliação de interesse público em medidas antidumping e compensatórias .
RESOLUÇÃO GECEX Nº 538, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023	Reaplica direito antidumping definitivo, que havia sido prorrogado por um prazo de até 5 (cinco) anos e imediatamente suspenso, nos termos da Resolução Gecex nº 203, de 20 de maio de 2021, retificada pela Resolução Gecex nº 226, de 23 de julho de 2021, e alterada pelas Resoluções Gecex nº 237, de 27 de agosto de 2021, e nº 423, de 01 de dezembro de 2022, sobre as importações brasileiras de Filme PET, com espessuras entre 5 a 50 micrômetros , comumente classificadas nos subitens 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias do Egito .
Resolução GECEX/PR nº 540, de 15/12/2023	Acrescenta artigo interpretativo acerca da aplicação das medidas antidumping sobre as importações de pneus objeto da Portaria SECINT nº 505/2019; e das Resoluções GECEX nº 18/2019; nº 3/2020; nº 13/2020; nº 176/2021; nº 198/2021; e nº 452/2023.
CIRCULAR Nº 49, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023	Inicia, de ofício, avaliação de escopo dos direitos antidumping instituídos pela Resolução GECEX nº 198/2021, e pela Resolução GECEX nº 176/2021, aplicados às importações brasileiras de pneus novos radiais para ônibus ou caminhão, aros 20", 22" e 22,5" , comumente classificados no subitem 4011.20.90 da NCM , originárias, respectivamente, da China e da Coreia do Sul, Japão, Rússia e Tailândia .

MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

LEGISLAÇÃO	RESUMO
CIRCULAR SECEX/MDIC N° 1, DE 04/01/2024	Inicia investigação para averiguar a existência de dumping nas exportações da China e dos Estados Unidos da América para o Brasil de polióis poliéteres , que especifica, classificadas no subitem 3907.29.39 da NCM, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática.
DECRETO Nº 11.894, DE 23 DE JANEIRO DE 2024	Dispõe sobre a execução do Ducentésimo Décimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (214PA-ACE18) , firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai. - Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 23 de janeiro de 2024.
DECRETO Nº 11.895, DE 23 DE JANEIRO DE 2024	Dispõe sobre a execução do Centésimo Décimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (110PA-ACE18) , firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai. - Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 23 de janeiro de 2024.
DECRETO Nº 11.896, DE 23 DE JANEIRO DE 2024	Dispõe sobre a execução do Ducentésimo Décimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (215PA-ACE18) , firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai. - Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 23 de janeiro de 2024.

MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

LEGISLAÇÃO	RESUMO
DECRETO Nº 11.897, DE 23 DE JANEIRO DE 2024	Dispõe sobre a execução do Ducentésimo Décimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (216PA-ACE18) , firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai. - Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 23 de janeiro de 2024
CIRCULAR Nº 4, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024	Inicia investigação para averiguar a existência de dumping nas exportações da República Popular da China para o Brasil de anidrido ftálico , comumente classificadas no subitem 2917.35.00 da NCM, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática.
RESOLUÇÃO GECEX Nº 554, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024	Prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos , aplicado às importações brasileiras de filmes, chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, biaxialmente orientados, de poli (tereftalato de etileno) , de espessura igual ou superior a 5 micrômetros, e igual ou inferior a 50 micrômetros, metalizado ou não, sem tratamento ou com tratamento tipo coextrusão, químico ou com descarga de corona, originárias dos Emirados Árabes Unidos e do México.

MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

LEGISLAÇÃO	RESUMO
CIRCULAR N° 5, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024	Encerra a revisão da medida antidumping instituída pela Resolução CAMEX nº 6/2018 , iniciada por intermédio da Circular SECEX nº 4/2023, sem prorrogação da referida medida, uma vez que não houve comprovação da probabilidade de retomada do dano à indústria doméstica decorrente da prática de dumping nas exportações da Turquia para o Brasil de filmes, chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, biaxialmente orientados, de poli (tereftalato de etileno), de espessura igual ou superior a 5 micrômetros, e igual ou inferior a 50 micrômetros, metalizado ou não, sem tratamento ou com tratamento tipo coextrusão, químico ou com descarga de corona, classificadas nos itens 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99 da NCM, no caso de extinção da medida antidumping em questão, nos termos do art. 106 do Decreto nº 8.058/2013.
CIRCULAR DE N° 3, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024	Torna público que se concluiu por uma determinação preliminar positiva de dumping e de dano à indústria doméstica dele decorrente , nas exportações para o Brasil de luvas para procedimentos não cirúrgicos , comumente classificadas nos subitens 4015.12.00, 4015.19.00 e 3926.20.00 da NCM, originárias de Malásia, Tailândia e China.

MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

LEGISLAÇÃO	RESUMO
CIRCULAR N° 6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024	Torna público que de acordo com o item C do Anexo I e no item 3 do Anexo II da Resolução GECEX nº 528/2023 , que prorrogou o compromisso de preços , nos termos constantes nos seus anexos I e II, para amparar as importações brasileiras de ácido cítrico, citrato de sódio, citrato de potássio e suas misturas, comumente classificadas nos subitens 2918.14.00 e 2918.15.00 da NCM, originárias da China , fabricados pelas empresas COFCO Biochemical (Anhui), COFCO Biochemical (Maanshan) Co. Ltd., COFCO Bio-chemical Energy (Yushu) Co., Ltd. e RZBC (Juxian) Co. Ltd. e exportados para o Brasil diretamente ou via trading company RZBC Import & Export., o fator de correção foi determinado para o mês de fevereiro de 2024 pela variação da média de preços do açúcar do trimestre novembro/2023 a janeiro/2024.
CIRCULAR N° 7, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024	Torna públicos os prazos que servirão de parâmetro para o restante da referida revisão da medida antidumping de que trata a Resolução CAMEX nº 53/2018, aplicada às importações brasileiras de borracha nitrílica (NBR), comumente classificadas no subitem 4002.59.00 da NCM, originárias da Coreia do Sul e da França, iniciada pela Circular SECEX nº 29/2023.

MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

LEGISLAÇÃO	RESUMO
RESOLUÇÃO GECEX Nº 556, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024	Estende a aplicação do direito antidumping definitivo , pelo mesmo período de duração da medida vigente, às importações brasileiras de vidros recurvados, biselados, gravados, brocados, esmaltados ou trabalhados de outro modo , para posterior utilização na fabricação de vidros de segurança laminados empregados no setor automotivo, originárias ou procedentes da República Popular da China .
RESOLUÇÃO GECEX Nº 557, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024	Reaplica direito antidumping definitivo , que havia sido prorrogado por um prazo de até 5 (cinco) anos e imediatamente suspenso, nos termos da Resolução Gecex nº 410, de 20 de outubro de 2022, sobre as importações brasileiras de resinas de polipropileno , comumente classificadas nos subitens 3902.10.20 e 3902.30.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias dos Estados Unidos da América .
RESOLUÇÃO GECEX Nº 558, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024	Dispõe sobre a apreciação de pedidos de reconsideração apresentados em face da Resolução Gecex nº 528, de 17 de outubro de 2023, que prorrogou a medida antidumping definitiva, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicada às importações brasileiras de ácido cítrico e determinados sais e ésteres de ácido cítrico , comumente classificadas no subitem 2918.14.00 e 2918.15.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da China .

MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

LEGISLAÇÃO	RESUMO
RESOLUÇÃO GECEX N° 559, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024	Dispõe sobre a apreciação do pedido de reconsideração em face da Resolução Gecex nº 538, de 20 de novembro de 2023, que tornou pública decisão de reaplicação de direito antidumping definitivo , que havia sido prorrogado por um prazo de até 5 (cinco) anos e imediatamente suspenso, nos termos da Resolução Gecex nº 203, de 20 de maio de 2021, retificada pela Resolução Gecex nº 226, de 23 de julho de 2021, e alterada pelas Resoluções Gecex nº 237, de 27 de agosto de 2021, e nº 423, de 01 de dezembro de 2022, sobre as importações brasileiras de Filme PET, com espessuras entre 5 a 50 micrômetros , comumente classificadas nos subitens 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias do Egito
RESOLUÇÃO GECEX N° 568, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024	Aplica direito antidumping provisório, por um prazo de até 6 (seis) meses, às importações brasileiras de luvas para procedimentos não cirúrgicos, originárias da China, Malásia e Tailândia.

**LEGISLAÇÕES
E NORMAS
PUBLICADAS
NO PERÍODO**



LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132	<p>Aprovada a Reforma Tributária - Diego Joaquim & Advogados (dja.adv.br), que trouxe mudanças significativas para o sistema tributário nacional.</p> <p>Mais informações em: O que devemos saber sobre a Reforma Tributária - Diego Joaquim & Advogados (dja.adv.br)</p>
Portaria SECEX/MDIC nº 288, de 08/12/2023	<p>Aprova a 2ª Edição do Manual de Procedimentos Operacionais, de que trata o art. 22 da Portaria Secex nº 249/2023, com redação dada pela Portaria Secex nº 261/2023, cujo arquivo digital encontra-se na página eletrônica "siscomex.gov.br".</p> <p>https://www.gov.br/siscomex/pt-br/informacoes/importacao/Manual de Procedimentos Operacionais 2 Edicao.pdf</p>
DECRETO Nº 11.831, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023	<p>Fica instituída a Comissão Gestora do Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex, com o objetivo de definir as diretrizes e os procedimentos relativos à padronização, à atualização, à harmonização e à simplificação do Siscomex</p>

LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Medida Provisória nº 1.205/2023	<p>Instituído o Programa Mobilidade Verde e Inovação – Programa MOVER, que amplia as exigências de sustentabilidade da frota automotiva e estimula a produção de novas tecnologias nas áreas de mobilidade e logística, expandindo o antigo Rota 2030.</p> <p>Mais informações em: Projeto MOVER e as mudanças trazidas para o Regime de Autopeças Não Produzidas - Diego Joaquim & Advogados (dja.adv.br)</p>
Medida Provisória nº 1.201, de 21/12/2023	<p>Concede remissão total dos créditos tributários (II e IPI) relativos às importações de produtos automotivos, decorrentes de lançamento de ofício, quando ocorrer a desqualificação da origem de importações amparadas por Certificado de Origem apresentado até 23 de setembro de 2020 para reconhecimento de preferência tarifária de produtos automotivos importados da República do Paraguai ao amparo do Regime de Origem do Mercosul</p>
Medida Provisória nº 1.202, de 28/12/2023	<p>Revoga os benefícios fiscais de que tratam o art. 4º da Lei nº 14.148/2021, e os art. 7º a art. 10 da Lei nº 12.546/2011, desonera parcialmente a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento, revoga a alíquota reduzida da contribuição previdenciária aplicável a determinados Municípios e limita a compensação de créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado.</p>
Medida Provisória nº 1.205, de 30/12/2023	<p>Institui o Programa Mobilidade Verde e Inovação - Programa MOVER. (retificação)</p>

LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Portaria MF nº 1.634, de 21/12/2023	Aprova o Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e dá outras providências – retificada no dia 29/12
Lei nº 14.784, de 27/12/2023	Prorroga até 31/12/2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011, que institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra), dispõe sobre a redução do I.P.I. à indústria automotiva, altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, altera as Leis nºs: 11.774/2008, 11.033/2004, 11.196/2005, 10.865/2004, 11.508/2007, 7.291/1984, 11.491/2007, 9.782/1999, e 9.294/1996, a MP nº 2.199-14/2001, revoga o art. 1º da Lei nº 11.529/2007, e o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.593/1977, nos termos que especifica; e o caput do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865/2004, que dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços; e dá outras providências.
Lei nº 14.785, de 27/12/2023	Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins; revoga as Leis nºs: 7.802/1989, e 9.974/2000, e partes de anexos das Leis nºs: 6.938/1981, e 9.782/1999.

LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Lei Complementar nº 204, de 28/12/2023	Altera a Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir) (BEL 180/1996), para vedar a incidência do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nos casos de transferência de mercadoria entre estabelecimentos do mesmo contribuinte.
Lei nº 14.787, de 28/12/2023	Altera a Lei nº 11.033/2004, para prorrogar o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto).
Instrução Normativa RFB/MF nº 2.171, de 02/01/2024	Aprova a Coletânea dos pareceres de classificação do Comitê do Sistema Harmonizado da Organização Mundial das Alfândegas (OMA) .
Decreto nº 11.894, de 23/01/2024	Dispõe sobre a execução do Ducentésimo Décimo Quarto Protocolo Adicional ao ACE nº 18 (214PA-ACE18), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai
Decreto nº 11.895, de 23/01/2024	Dispõe sobre a execução do Centésimo Décimo Protocolo Adicional ao ACE nº 18 (110PA-ACE18), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai.

LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Decreto nº 11.896, de 23/01/2024	Dispõe sobre a execução do Ducentésimo Décimo Quinto Protocolo Adicional ao ACE nº 18 (215PA-ACE18), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai.
Decreto nº 11.897, de 23/01/2024	Dispõe sobre a execução do Ducentésimo Décimo Sexto Protocolo Adicional ao ACE nº 18 (216PA-ACE18), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai.
Instrução Normativa RFB/MF nº 2.173, de 02/02/2024	Altera a IN RFB nº 1.737/2017, que dispõe sobre o tratamento tributário e os procedimentos de controle aduaneiro aplicáveis às remessas internacionais.
PORTARIA SECEX N° 295, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024	Altera a Portaria SECEX nº 44, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre os regimes aduaneiros especiais de drawback, principalmente facilitando o acesso de pequenos exportadores ao regime aduaneiro especial de drawback isenção . Entra em vigor em 1º de março de 2024.
RESOLUÇÃO Nº 6.038, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024	Dispõe sobre o transporte rodoviário internacional de cargas e dá outras providências. Disciplina as normas relacionadas ao transporte internacional de cargas nos termos de acordos internacionais vigentes, como por exemplo as licenças para realizar transporte, ainda que em caráter não regular.

SOLUÇÕES DE CONSULTA



SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
SOLUÇÕES DE CONSULTA	<p>SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.251, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023</p> <ul style="list-style-type: none">• NCM: 8528.71.90 <p>SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.255, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023</p> <ul style="list-style-type: none">• NCM: 2501.00.20 <p>SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.263, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023</p> <ul style="list-style-type: none">• NCM: 8537.10.90 <p>SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.270, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023</p> <ul style="list-style-type: none">• NCM: 0201.30.00 <p>SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.271, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023</p> <ul style="list-style-type: none">• NCM: 3923.90.90 <p>SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.272, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023</p> <p>NCM: 8539.51.00</p> <p>SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.273, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023</p> <ul style="list-style-type: none">• NCM 8806.92.00 - Ex Tipi 01 <p>SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.274, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023</p> <ul style="list-style-type: none">• NCM 8806.92.00 - Ex Tipi 01 <p>SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.275, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023</p> <ul style="list-style-type: none">• NCM 8806.92.00 - Ex Tipi 01

SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
SOLUÇÕES DE CONSULTA	SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.276, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023 <ul style="list-style-type: none">• NCM 8806.92.00 - Ex Tipi 01 SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.277, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023 <ul style="list-style-type: none">• NCM 8806.92.00 - Ex Tipi 01
SOLUÇÃO DE CONSULTA	SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.278, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 <ul style="list-style-type: none">• NCM 3924.10.00
SOLUÇÕES DE CONSULTA	SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.279, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 <ul style="list-style-type: none">• NCM 9015.80.90 SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.280, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 <ul style="list-style-type: none">• NCM 3806.90.11 SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.281, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 <ul style="list-style-type: none">• NCM 7205.29.90 SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.282, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.283, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 <ul style="list-style-type: none">• NCM 8517.62.62 SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.284, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 <ul style="list-style-type: none">• NCM 9018.90.94

SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
SOLUÇÕES DE CONSULTA	SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.285, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 <ul style="list-style-type: none">• NCM 3822.19.90 SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.286, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 <ul style="list-style-type: none">• NCM 3808.94.29

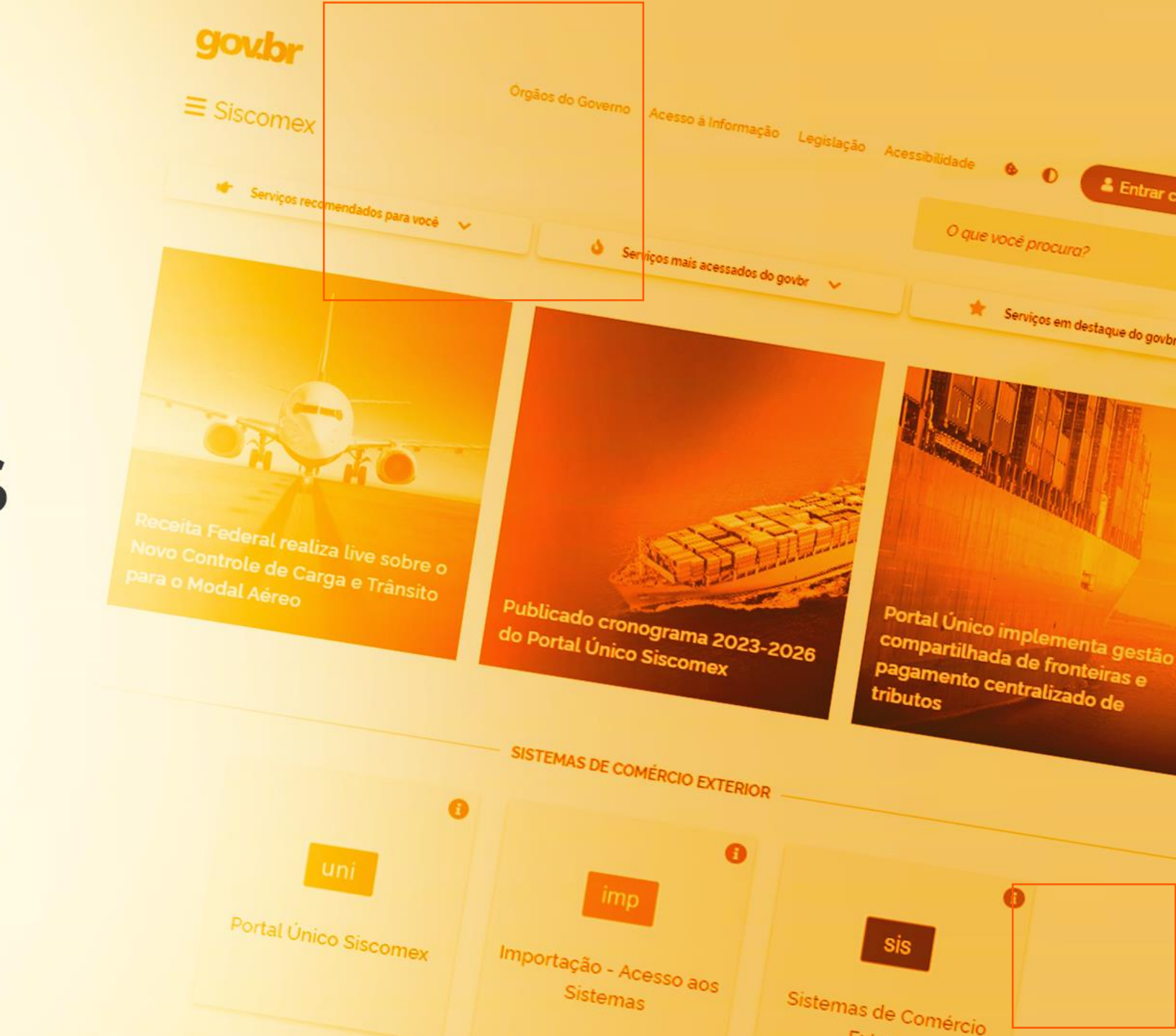
SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 291, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023	Informa que o artigo 11 da Lei nº 9.779/1999, aplica-se tão só aos produtos industrializados isentos e àqueles tributados à alíquota zero . De modo semelhante, o artigo 5º do Decreto-lei nº 491/1969, concede, como incentivo, a manutenção do crédito do IPI relativo a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem utilizados na industrialização de produtos exportados.
SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 294, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023	Informa que a suspensão dos pagamentos das Contribuições para o PIS/Pasep e Cofins, previstas no § 6º-A do art. 40 da Lei nº 10.865/2004, aplicam-se às receitas auferidas por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte rodoviário de cargas independentemente do regime adotado para tributação pelo IRPJ (exceto no caso do Simples Nacional), desde que o frete seja contratado por PJPE e respeite as demais disposições legais de regência.
Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 302, de 04/12/2023	Informa que as Contribuições para o PIS/Pasep e COFINS não incidem sobre receitas decorrentes de operações de prestação de serviços para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior (assim consideradas aquelas definidas no Parecer Normativo Cosit/RFB nº 1/ 2018), inclusive (dado que o legislador referiu-se à exportação de serviços sem distinção quanto à condição do importador) quando se trate de pessoa ligada à controladora da prestadora nacional no estrangeiro, pertencente ao mesmo grupo econômico, cujo pagamento represente ingresso de divisas, por meio do sistema bancário, na forma da legislação monetária e cambial pertinente, incluindo as regras operacionais, desde que tais exportações sejam revestidas de legítimo propósito comercial e que as receitas auferidas sejam discriminadas nos livros fiscais da prestadora de forma que permita a sua perfeita identificação e a demonstração inequívoca de que o pagamento dos serviços por ela prestados deu-se em conformidade com as normas cambiais vigentes à época dos fatos.

SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>SOLUÇÃO DE CONSULTA N° 3, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	<p>Informa que a redução da alíquota do imposto sobre a importação prevista no art. 2º da Resolução GECEX nº 284/2021, resultante de Ex-tarifário específico concedido a autopeças novas, não produzidas no Brasil, indicadas como bens de capital na Tarifa Externa Comum, aplica-se ainda que a importação das autopeças listadas no Anexo II dessa Resolução tenha como destino o mercado de reposição. A fruição do benefício da redução da alíquota do imposto sobre a importação depende de habilitação específica no Sistema Integrado de Comércio Exterior, na forma disciplinada pelo art. 5º da Resolução GECEX nº 368/2022, sem prejuízo da necessidade de habilitação do importador para operar no comércio exterior e do atendimento às demais condições impostas pela legislação de regência.</p>
<u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 302, de 04/12/2023</u>	<p>Informa que as Contribuições para o PIS/Pasep e COFINS não incidem sobre receitas decorrentes de operações de prestação de serviços para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior (assim consideradas aquelas definidas no Parecer Normativo Cosit/RFB nº 1/ 2018), inclusive (dado que o legislador referiu-se à exportação de serviços sem distinção quanto à condição do importador) quando se trate de pessoa ligada à controladora da prestadora nacional no estrangeiro, pertencente ao mesmo grupo econômico, cujo pagamento represente ingresso de divisas, por meio do sistema bancário, na forma da legislação monetária e cambial pertinente, incluindo as regras operacionais, desde que tais exportações sejam revestidas de legítimo propósito comercial e que as receitas auferidas sejam discriminadas nos livros fiscais da prestadora de forma que permita a sua perfeita identificação e a demonstração inequívoca de que o pagamento dos serviços por ela prestados deu-se em conformidade com as normas cambiais vigentes à época dos fatos.</p>

MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX



MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
EXPORTAÇÃO Nº 023/2023	<ul style="list-style-type: none">A SECEX informa que, a partir de 8/12/2023, serão realizadas alterações nos modelos de LPCO (“Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos”) a serem solicitados no Portal Único de Comércio Exterior, para anuência pela ANVISA. <p>1) Registro de Medicamento na Anvisa / AFEX Autorização de Fabricação para Fim Exclusivo de Exportação: (TA E0133, modelo LPCO E00078)</p> <ul style="list-style-type: none">Excluído campo CAS/DCB (ATT_3378);Incluído campo CAS – DCB (ATT_9167); <p>2) Autorização de Exportação (AEX) – Anvisa: (TA E0134, modelo LPCO E00079)</p> <ul style="list-style-type: none">Excluído campo CAS/DCB (ATT_3962);Incluído campo CAS – DCB (ATT_9167). <p>A lista dos valores do atributo ATT_9167 constarão na planilha “<u>Tratamentos Administrativos, Modelos de LPCO e Atributos na Exportação</u>” (aba 07).</p>

MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<p>IMPORTAÇÃO Nº 053/2023</p>	<p>Comunica que a partir de 08/12/2023 serão promovidas alterações no tratamento administrativo aplicado às importações dos produtos classificados nos subitens da NCM que relaciona, sujeitos à anuência da ANVISA.</p> <p>1. Inclusão dos tratamentos administrativos do tipo “NCM/Destaque”, conforme redação a seguir:</p> <p>a) 84222000 – Máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes Destaque 001 – Dispositivo médico (e componentes) para indústria/uso humano</p> <p>b) 84229090 – Outras Destaque 001 – Dispositivo médico (e componentes) para indústria/uso humano</p> <p>c) 73201000 – Molas de folhas e suas folhas Destaque 001 - Dispositivo médico (e componentes) para indústria/uso humano</p> <p>d) 34024200 – Outros agentes orgânicos de superfície, mesmo acondicionados para venda a retalho, não iônicos Destaque 002 - Cosmético, Produtos de Higiene e Perfume (e insumos) para indústria/uso humano</p> <p>e) 38249923 – Preparações que contenham triglicerídios dos ácidos caprílico e cáprico Destaque 001 - Cosmético, Produtos de Higiene e Perfume (e insumos) para indústria/uso humano</p>

MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
IMPORTAÇÃO Nº 056/2023	<p>Comunica que a partir de 20/12/2023 serão promovidas as seguintes alterações no tratamento administrativo aplicado às importações dos produtos classificados nos subitens da Nomenclatura Comum do Mercosul abaixo relacionados, sujeitos à anuência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):</p> <ol style="list-style-type: none">Inclusão dos tratamentos administrativos do tipo “NCM/Destaque”, conforme redação a seguir:<ol style="list-style-type: none">33029019 – Outras <i>Destaque 001 – Cosmético, Produtos de Higiene e Perfume (e insumos) para indústria/uso humano</i>Exclusão do tratamento administrativo do tipo “Mercadoria” para o subitem 37021020 - Sensibilizados em ambas as faces.

MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
IMPORTAÇÃO Nº 001/2024	Comunica que a partir de 25/01/2024 serão promovidas alterações no tratamento administrativo aplicado às importações de produtos classificados nos subitens da Nomenclatura Comum do Mercosul que relaciona , sujeitos à anuência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
IMPORTAÇÃO Nº 002/2024	Comunica a alteração do código dos textos descritivos de destaque vinculados aos subitens 97052900, 97053900 e 97052200 mencionados na Notícia Siscomex Importação nº 001/2024. - Para os códigos 97052900 e 97053900, Onde se lê: Destaque 002 - Com parte de espécie animal não listada no Anexo I da Portaria Ibama 93/1998 Leia-se: Destaque 003 - Com parte de espécie animal não listada no Anexo I da Portaria Ibama 93/1998 - Para o código 97052200, -Onde se lê: Destaque 002 - Espécies de fauna ameaçadas de extinção ou cites -Leia-se: Destaque 003 - Espécies de fauna ameaçadas de extinção ou cites

MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
IMPORTAÇÃO Nº 003/2024	<p>Informa que devido a limitações dos Sistemas Siscomex, não é possível registrar declaração de importação com dispensa de licenciamento nos casos referidos no § 5º do art. 29 da Portaria Secex nº 249, de 4 de julho de 2023, e, simultaneamente, informar em campo próprio da declaração a condição de "material usado", quando for este o caso, conforme explicita o § 6º do mesmo artigo.</p> <p>Assim, orienta-se aos importadores que, ao realizarem a admissão temporária de drones usados - dispensados de licenciamento pois se enquadram no inciso I do § 5º do art. 29 da referida norma -, preencham a declaração de importação com a condição de "material novo" e informem no campo "Informações Complementares" a condição de "material usado" com referência ao inciso I do § 5º e § 6º do art. 29 da PT SECEX nº 249, de 2023.</p>
IMPORTAÇÃO Nº 004/2024	<p>Publicação da nova versão do sistema CTT Importação, elaborado no segundo semestre de 2023, será publicada no Portal Único do Comércio Exterior em 19/01 - em ambiente de treinamento, destinado a teste dos intervenientes -, e 28/01 - em ambiente de produção. Informa-se que durante o período de publicação, ficarão indisponíveis os sistemas do Portal Único - incluindo CTT Importação e API Recintos.</p>

MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
IMPORTAÇÃO Nº 005/2024	Informa aos operadores de comércio exterior que houve mudança nos endereços institucionais de correio eletrônico do Departamento de Operações de Comércio Exterior (DECEX), os quais passam a fazer parte do domínio @mdic.gov.br. Desta forma, a partir do dia 22/01/2024, os contatos com o Departamento realizados por meio de mensagem eletrônica devem ser encaminhados para os novos endereços, conforme relaciona
IMPORTAÇÃO Nº 008/2024	<p>A Secretaria de Comércio Exterior (Secex) informa que, a partir de 01/02/2024, as operações de importação de produto sujeito a controle pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA que sejam dispensadas de registro de licença de importação (LI) no Siscomex Importação e que estão sujeitas a registro de Declaração Agropecuária de Trânsito (DAT) no sistema SIGVIG 2 passam a requerer o registro do LPCO “Importação de produto agropecuário dispensada de Licença de Importação (LI)” (TA I0984, modelo I00054).</p> <p>As operações que requerem o registro de licença de importação (LI) no Siscomex importação continuam exigindo o registro do LPCO “LI/DI - Importação de Produtos de Interesse Agropecuário” (TA I0905 modelo I00004).</p> <p>A partir 01/02/2024, não serão aceitos processos de importação registrados por meio de Declaração Agropecuária de Trânsito (DAT) no sistema SIGVIG2, sendo obrigatório o uso do LPCO no Portal Único de Comércio Exterior.</p>

MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
EXPORTAÇÃO Nº 001/2024	A Secretaria de Comércio Exterior (Secex) informa que, a partir de 25/01/2024, as exportações dos produtos listados neste arquivo passarão a requerer a emissão da “Licença de Espécimes, produtos e subprodutos da fauna silvestre brasileira e exótica, Cites ou não Cites” (TA E0141, Modelo E00085) sujeita à anuência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a ser solicitada no módulo de Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos – LPCO, do Portal Único de Comércio Exterior.
EXPORTAÇÃO Nº 002/2024	A Secretaria de Comércio Exterior (Secex) informa que, em 18/01/2024, as NCM, que relaciona, foram incluídas nos modelos de LPCO de DCPAA – Trânsito (TA E0225, modelo LPCO E00137) e DCPAA – Solicitação de CSI (TA E0226, modelo LPCO E00138) a serem solicitados no módulo de “Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO)” para emissão pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
EXPORTAÇÃO Nº 003/2024	Informa aos operadores de comércio exterior que houve mudança nos endereços institucionais de correio eletrônico do Departamento de Operações de Comércio Exterior (DECEX), os quais passam a fazer parte do domínio @mdic.gov.br. Desta forma, a partir do dia 22/01/2024, os contatos com o Departamento realizados por meio de mensagem eletrônica devem ser encaminhados para os novos endereços.

MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
EXPORTAÇÃO Nº 005/2024	A SECEX informa que, em 30/01/2024, as NCM (15179090: Outras e 21069030: Suplementos alimentares) foram incluídas nos modelos de LPCO de DCPAA – Trânsito (TA E0225, modelo LPCO E00137) e DCPAA – Solicitação de CSI (TA E0226, modelo LPCO E00138) a serem solicitados no módulo de “Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO)” para emissão pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)
Exportação nº 006/2024	A Secretaria de Comércio Exterior (Secex) informa que, a partir de 09/02/2024, as operações abrangidas pelo modelo de LPCO de "DCPAA – Solicitação de CSI" (TA E0226, modelo LPCO E00138) deixam de requerer o documento antes do desembaraço da mercadoria a ser exportada. O LPCO deverá ser solicitado no módulo de “Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO)” para emissão pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
Exportação nº 007/2024	A SECEX informa que, em 15/02/2024, a NCM 3503.00.19: Outros fica incluída nos modelos de LPCO de DCPAA – Trânsito (TA E0225, modelo LPCO E00137) e DCPAA – Solicitação de CSI (TA E0226, modelo LPCO E00138) a serem solicitados no módulo de “Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO)” para emissão pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Exportação nº 008/2024	Certificação para animais vivos, produtos de origem animal, insumos, medicamentos veterinários e afins
Exportação nº 006/2024	Certificado de origem digital para exportações de aves para União Europeia
Exportação nº 007/2024	Alteração de tratamento administrativo - Anvisa - NCM 29349999 e 29214990



CONTATOS

Av. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 214,
salas 245, 247 e 249

Condomínio Spot Galleria | Bairro Vila Madalena |
Campinas - SP | CEP 013091-611

+ 55 (19) 3342-3900



/djaadv



DJA | Diego
Joaquim &
Advogados



diegojoaquimeadvogados

dja.adv.br

